



considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando o relatório de inspeção da Divisão de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, que verificou a fabricação do saneante DETERGENTE GEL PINHO, marca Alcalimp em desacordo com o registro na Anvisa por ter alterado a composição do produto, pela empresa Alcalimp Indústria e Comércio Ltda.;

considerando a Portaria SVS nº 005 de 10 de julho de 2015, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, que determinou a interdição parcial da empresa Alcalimp Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de fabricar e comercializar o produto Saneante Domissanitário de grau de risco I, DETERGENTE GEL PINHO, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de todos os lotes do produto DETERGENTE GEL PINHO, marca Alcalimp fabricado pela empresa Alcalimp Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 31903131/0001-02).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.614, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 31, de 24 de julho de 2015, publicada no DOU de 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Notificação da Interdição Cautelar da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária/53/DVMC/2015, que interditiou cautelarmente e suspendeu a produção, comercialização e uso em todo o Estado de Minas Gerais, de TODOS OS COSMÉTICOS E SANEANTES fabricados pela empresa Leveber Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda, por não cumprir com as Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de TODOS OS COSMÉTICOS E SANEANTES fabricados pela empresa Leveber Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda ME (CNPJ 20344925/0001-67).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.611, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015; e considerando o disposto na Resolução RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Cancelar por caducidade o Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais das marcas, conforme relação anexa, por não terem sido peticionadas as renovações de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAZENAVE

ANEXO

ABC TOBACCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS LTDA - ME
CNPJ: 08.574305/0001-19

| Marca | Processo | Vencimento |
|----------------------|----------------------|------------|
| BECK (fumo desfiado) | 25351.063404/2013-92 | 05/03/2015 |

DICINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 10.742.854/0001/05

| Marca | Processo | Vencimento |
|---|----------------------|------------|
| INDY BLUE (cigarro com filtro) | 25351.260175/2013-59 | 12/08/2015 |
| INDY RED (cigarro com filtro) | 25351.264130/2013-45 | 12/08/2014 |
| NEW YES BLUE (cigarro com filtro) | 25351.254293/2013-58 | 12/08/2015 |
| OSCAR CLASSIC BLUE (cigarro com filtro) | 25069.417261/2014-99 | 25/08/2015 |
| OSCAR CLASSIC RED (cigarro com filtro) | 25069.417413/2014-77 | 25/08/2015 |
| OSCAR PREMIUM (cigarro com filtro) | 25069.153190/2013-65 | 20/05/2015 |
| REI X PRATA (cigarro com filtro) | 25351.254575/2013-02 | 12/08/2014 |
| VILA RICA BLUE (cigarro com filtro) | 25069.153200/2013-10 | 20/05/2015 |
| VILA RICA RED (cigarro com filtro) | 25069.152637/2013-93 | 20/05/2015 |

NATIVO DEL CARIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHARUTOS LTDA. - ME
CNPJ: 06.281238/0001-19

| Marca | Processo | Vencimento |
|---|----------------------|------------|
| SIBONEY CRISTAL - 150 mm x 41mm (charuto) | 25351.548787/2013-78 | 08/11/2014 |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.612, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015; e considerando o disposto na Resolução RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Anular a RESOLUÇÃO - RE Nº 1.421, de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 12 de maio de 2015, Seção 1, página 53, em sede de juízo de retratação, após análise dos recursos administrativos apresentados pela empresa CIAMÉRICA - CIGARROS AMERICANA LTDA, CNPJ: 94.858.693/0001-00, expedientes nº 0458003/15-6 e 0457982/15-8.

Art.2º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAZENAVE

ANEXO

AMOUN COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ: 19.704.652/0001-35

| Marca | Processo | Expediente | Assunto |
|--|----------------------|--------------|--|
| AL WAHA GOLD PREMIUM MENTHOL FUSION (fumo para narguilé) - embalagem com 50g | 25351.514504/2015-84 | 0746884/15-9 | 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais |

ELBARAKA OVERSEAS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 18.861.877/0001-32

| Marca | Processo | Expediente | Assunto |
|---|----------------------|--------------|--|
| AL WAHA BLUEBERRY (fumo p/ Narguilé) - embalagem com 50g | 25069.295332/2014-37 | 0504687/15-4 | 6031 - Aditamento |
| AL WAHA CHICLETE (fumo p/ Narguilé) - embalagem com 50g | 25069.294023/2014-13 | 0504693/15-9 | 6031 - Aditamento |
| AL WAHA COQUETEL DE FRUTAS (fumo p/ Narguilé) - embalagem com 50g | 25351.350860/2015-14 | 0505544/15-0 | 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais |

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88

| Marca | Processo | Expediente | Assunto |
|--|----------------------|--------------|-------------------|
| MARLBORO FILTER PLUS KS (cigarro com filtro) - embalagem box | 25351.674125/2008-87 | 0686139/15-3 | 6031 - Aditamento |

SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39

| Marca | Processo | Expediente | Assunto |
|--|----------------------|--------------|--|
| DUNHILL CARLTON BLEND KS (cigarro com filtro) - embalagens maço e box | 25351.609656/2010-11 | 0580118/15-4 | 6031 - Aditamento |
| HILTON AUTHENTIC SLIMS - VERSÃO B (cigarro com filtro) - embalagens maço e box | 25351.661682/2014-58 | 0580100/15-1 | 6031 - Aditamento |
| LUCKY STRIKE CLICK & ROLL FRESH KS (cigarro com filtro) - embalagem box. | 25351.614195/2011-61 | 0608734/15-5 | 6031 - Aditamento |
| LUCKY STRIKE CLICK AND ROLL KS (cigarro com filtro) - embalagem box | 25351.003540/2010-23 | 0608769/15-8 | 6031 - Aditamento |
| SAMPLE HK AMARUL KL (cigarro com filtro) - embalagem box | 25069.511622/2015-26 | 0742761/15-1 | 6002 - Registro de Produto Fumígeno Exclusivo para Exportação - Dados Cadastrais |
| SAMPLE HK AMARUL UK (cigarro com filtro) - embalagem box | 25069.511589/2015-16 | 0742720/15-4 | 6002 - Registro de Produto Fumígeno Exclusivo para Exportação - Dados Cadastrais |

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 271, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria nº. 972 de 10.09.2008, publicada no Diário Oficial da União nº 176 de 11 de setembro de 2008, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, aprovado pelo Decreto nº. 7.335, publicado no DOU. De 20 de outubro de 2010, e pelo que consta no Processo nº. 25170.000.360/2015-75, resolve:

Art. 1º. Notificar de acordo com o Parecer Técnico do Coordenador do NICT - Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Suest-MA, de 19.06.2015, o Município de Presidente Médici/MA, que participará do processo de capacitação, elaboração dos PMSB, atendendo os critérios e os procedimentos dispostos na Portaria nº. 208 de 12.09.2014, publicada no DOU. 182, de 22.09.2014, Seção I, e 267 de 20.11.2014, publicada no DOU. nº. 239, de 10.12.2014, Seção 2, que prorroga o prazo para entrega dos pleitos :

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR